



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL**

**CONTRATO Nº 40/2.014**

**PROCESSO Nº 1.469/2014**

Entre as partes, de um lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA STURARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.965.736/0001-80, situada à Rua Alfredo Simões de Campos Filho, nº 196, Bairro: Centro, Colina – SP, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MORENO STURARO**, portador do RG nº 22.930.068-6 e inscrito no CPF do MF sob o nº 205.385.758-75, doravante denominado **LOCADOR** e **MUNICÍPIO DE COLINA**, estabelecida na Avenida Antônio Paula Miranda, 46 – Colina (SP), inscrita no CNPJ sob o número 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Colina, Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, ajustam e convencionam o seguinte:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª** - O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) aparelho de ultrassonografia da marca Toshiba Ecco Cee, com número de série 06604138, modelo SSA340A.

**CLÁUSULA 2ª** - A empresa **LOCADORA** compromete-se a locar e a manter em perfeitas condições de funcionamento e uso o aparelho de ultrassom objeto do presente contrato.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 3ª** - A empresa **LOCADORA** garante e se responsabiliza pela qualidade do aparelho locado. Caso seja constatada, por parte da empresa **LOCADORA**, danos causados ao equipamento por utilização do **LOCATÁRIO** de materiais fornecidos por terceiros, os serviços que se fizerem necessários serão cobrados a parte.

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA 4ª** - A empresa **LOCADORA** fica isenta de responsabilidade nos seguintes casos:

- a) Operação do equipamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura ou umidade fora da faixa especificada para o mesmo;
- b) Se o **LOCATÁRIO** empregar a máquina, objeto do contrato, diverso do ajustado, ou do que se destina, ou se houver dano ao aparelho por abuso do **LOCATÁRIO**, poderá o **LOCADOR**, além de rescindir o Contrato, exigir perdas e danos de acordo com o artigo 570 do código civil brasileiro.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 5ª** - O presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses, iniciando-se, retroativamente, no dia 01 de abril de 2.014 e término no dia 31 de julho de 2.014.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor mensal a ser pago pela **LOCATÁRIA** pela locação do aparelho será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser pago todo dia 30 (trinta) de cada mês.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 7ª** - Ao término do contrato, o bem locado deverá ser restituído ao **LOCADOR**.

**CLÁUSULA 8ª** - A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o bem locado única e exclusivamente para seus respectivos fins, bem como zelar e cuidar para restituí-lo, ao término do contrato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu.

**CLÁUSULA 9ª** - A **LOCATÁRIA** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o bem objeto deste contrato, bem como transferi-lo para outro local sem o prévio consentimento do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA 10** - Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, as partes elegem a Comarca de Colina, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais vantajoso que possa ser. E por estarem juntas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e na forma da Lei e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2.014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
**LOCATÁRIA**

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÍNICA MÉDICA STURARO LTDA.**

**FÁBIO MORENO STURARO**

**LOCADOR**

Testemunhas:

1 - Dani de Oliveira Lopes

Nome: **Dani de Oliveira Lopes**  
RG: 24.627.404-2 SSP/SP

RG nº

2 - Giomara M. Baccin

Nome: **Giomara M. Baccin**

RG nº 42.974.430-4